



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 27 DE 15 ABRIL DE 2021

REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SIMILARES – HORA MÁQUINA, E PELO USO DOS EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA PREVISTOS NAS TABELAS DOS ANEXOS XII E XIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LM 894/2006 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 1586/2021

FERNANDO CORDERO, Prefeito Municipal de **SILVEIRA MARTINS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal 1586 de 12 de abril de 2021;

Considerando tratar-se de preço público.

DECRETA:

Art. 1º - Pela prestação de serviços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, serão cobrados os seguintes preços, com base na Unidade Padrão Municipal – UPM, vigentes no mês da prestação dos serviços, a saber:

I – Pelo uso dos serviços dos equipamentos da Patrulha Agrícola:

1. Retroescavadeira	30,00 UPM	=	R\$ 147,60
2. Somente trator	22,50 UPM	=	R\$ 110,70
3. Trator com disco	26,80 UPM	=	R\$ 131,86
4. Trator com arado	26,80 UPM	=	R\$ 131,86
5. Trator com distribuidor	26,80 UPM	=	R\$ 131,86
6. Trator com plantadeira	26,80 UPM	=	R\$ 131,86
7. Trator com ensiladeira	19,70 UPM	=	R\$ 96,92
8. Trator com globis	34,50 UPM	=	R\$ 169,74
9. Trator com semeadeira	18,00 UPM	=	R\$ 88,56



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

Observações:

- a) Quando se tratar desses serviços de patrulha agrícola, estas serão reduzidas em 30% (trinta por cento) quando em atendimento a proprietário com até 12 ha (doze hectares) no Município, limitada ao máximo de 3 hs (três horas), devendo o proprietário possuir CCIR e/ou Contrato de Arrendamento, cópia da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial – ITR, e, no mínimo 2 (duas) notas do Talão de Notas Fiscais de Produtor nos últimos 12 (doze) meses, com natureza de operação-venda, em nome do requerente, durante o exercício em curso;
- b) Para os proprietários beneficiados pelo Bolsa Família, nos serviços de patrulha agrícola, o valor da hora será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

II – Pelo uso dos serviços de equipamentos rodoviários e similares:

- | | | |
|---|-----------|--------------|
| 1. Motoniveladora | 50,40 UPM | = R\$ 247,97 |
| 2. Carregador | 50,40 UPM | = R\$ 247,97 |
| 3. Retroescavadeira | 41,70 UPM | = R\$ 205,16 |
| 4. Utilização de equipamentos, para enterro de animais: | | |
| | 31,30 UPM | = R\$ 154,00 |
| 5. SAIBRO, ATERRO OU CASCALHO: | | |
| a) carga com transporte em caminhão toco | | |
| | 40,70 UPM | = R\$ 200,24 |
| b) carga com transporte em caminhão truck | | |
| | 50,80 UPM | = R\$ 249,94 |
| c) transporte por km rodado | 2,45 UPM | = R\$ 12,05 |

Observação: quando o fornecimento de óleo combustível, ocorrer à conta do usuário, abater o valor correspondente ao gasto de combustível.

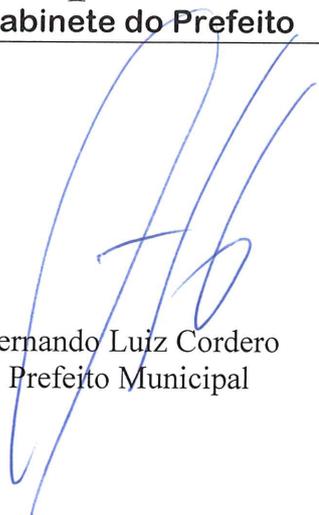
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , surtindo efeito à contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silveira Martins, aos 15 dias do mês de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito


Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal


Elisa M. Franchi Guerino

Secretária de Administração